Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

FORMA DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO ITEM**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **9h** DO DIA **03/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	LICITANET (www.licitanet.com.br)
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei n. º 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO *** A contar da intimação**	05 (cinco) dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta), podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei n.º 14.133/2021.
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	10 (dez) dias úteis
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 1,00 (um real) a R$50,00 (cinquenta reais)
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$ 10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.prefeituratombos.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone (32) 3526-0310 ou pelo e-mail: licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https:// www.prefeituratombos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www. diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas	

("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato).*
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede com sede à Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 123/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal n.º 081/2023; Lei Municipal n.º 1.847/2023; Decreto Municipal n.º 058/2023 e Decreto Municipal n.º 186/2026.

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, conforme disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1 - DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos para cozinha industrial, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário escolar, parque infantil e demais materiais de consumo, de acordo com o Convênio n.º 1261001547/2021/SEE, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
1.2. A descrição dos itens e condições de execução, se encontram estabelecidas no Termo de Referência.
1.3. Prevalência do Termo de Referência - T.R.: A descrição detalhada do(s) item (ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
2.1 - Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.
2.2. Não poderão participar da licitação:
I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência epara reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.5.4. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.5.5. Ao firmar a declaração constante no item 3.5. o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.5.2. independentemente de transcrição.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta edos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarpelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 - valor unitário do item;
4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$).
4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);
4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);
4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros queincidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.
5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser **ofertado por item.**

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer ao limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.21.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participaçãono certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;
6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.
6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.5.3.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença seráfacultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.
6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.
6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.
6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.
6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.
6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata,que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.
7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.
7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo

licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.
7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

7.7 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.8 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso

com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;
8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;
10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na legislação aplicável.
10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. Fraudar a licitação
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
11.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.4. Para a infração prevista no item 11.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente queimpeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP) e site www. prefeituratombos.mg.gov.br.
12.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
12.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
12.13. A empresa deverá incluir o licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
12.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tombos, 17 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

Daniel Nogueira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento da unidade de ensino Escola Municipal Oscar José Bastos, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, de alimentação e demais atividades escolares, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os bens a serem adquiridos compreendem mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e melhoria do ambiente escolar, incluindo salas de aula, espaços administrativos, refeitórios, cozinhas e demais dependências das unidades de ensino.

1.3. A contratação contempla, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, itens como conjuntos escolares para alunos e professores, armários, arquivos, mesas, cadeiras, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, equipamentos para cozinha e refeitório destinados ao apoio às atividades pedagógicas.

1.4. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, características, capacidades, materiais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Os equipamentos que necessitem de montagem, instalação, configuração, treinamento ou capacitação para seu pleno funcionamento deverão ser entregues e disponibilizados em condições adequadas de utilização, conforme as especificações de cada item.

1.6. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.7. Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação deverá ser realizada, preferencialmente, por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

1.8. Os quantitativos, valores estimados e especificações detalhadas dos bens encontram-se discriminados na tabela integrante deste Termo de Referência, que deverá ser observada pelos licitantes para formulação de suas propostas.

1.9. O fornecimento deverá observar os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

1.10. Os bens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando incidentes sobre o respectivo produto, devendo possuir, quando exigível, certificação ou registro correspondente.

1.11. A aquisição tem por finalidade assegurar a adequada estruturação da unidade escolar Oscar José Bastos, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para a adequada prestação do serviço público de educação aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.12. O objeto compreende os itens, conforme relação e quantitativos definidos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Conjunto pra professor com 1 (uma) mesa com tampo em mdp, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em mdp, revestido nas duas faces em laminado melamínico bp, montado sobre estrutura tubular de aço; e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Conjunto	10
02	Conjunto refeitório escolar infantil largura de 2.750mm com 1 mesa e 2 bancos. uso em refeitórios de escolas, colégios, muito resistente a múltiplas limpezas diárias, com estrutura monobloco, uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiras deslizadoras em polipropileno, com as cores e alturas no padrão da escola.	Conjunto	03
03	Caneca plástica para merenda escolar com 100 unidades, confeccionada em polipropileno (plástico), capacidade para 300 ml, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente à temperaturas altas de alimentos.	Caixa	02
04	Panela de pressão polida com fechamento externo 7 litros em alumínio.	Unid.	02
05	Garrafa térmica 1,8 litros.	Unid.	02
06	Ralador inox 9 polegadas 4 faces.	Unid.	02
07	Placa de polietileno 50 x 30 cm, espessura de 8 mm, com canaleta e pegador, para manuseio de carnes, legumes e alimentos em geral; com pontas arredondadas; lisa de alta qualidade.	Unid.	02
08	Concha em aço inoxidável, borda antiderramamento que evita vazamentos na hora de servir, para servir sopas e feijão.	Unid.	06
09	Bacia canelada 34 litros em polipropileno. medidas: 54,6 x 22,8cm.	Unid.	06
10	Espumadora em aço inoxidável, espessura: 1,2 mm e dimensões (LxAxP): 16,2 x 7,5 x 56 cm	Unid.	06
11	Passador e escorredor de massa e macarrão em alumínio polido, reforçado, com furo nas laterais e na parte de inferior, medidas aproximadas: altura 24 cm; diâmetro: 40 cm e comprimento: 48 cm, capacidade para 14,5 litros.	Unid.	02
12	Computador - modelo: básico; software: windows 10 prof. 64 bits (PT-BR); memoria: 8 GB DDR 4-2400 MHZ; processador: conforme linha de produção; disco rígido: SSD 256 GB; monitor: 23 polegadas; resolução de imagem: 1920 x 1080.	Unid.	02
13	Ventilador de parede com 3 pás. velocidade: mínima 3 velocidades; dimensões: 60 cm diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 HP, rotação mínima 1300 RPM.	Unid.	03
14	Bacia canelada 6,7 litros em polipropileno. medidas: 11 x 33 cm.	Unid.	06
15	Cadeiras giratórias de escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: alto; apoia-braços: regulável; assento / encosto: compensado anatômico moldado a quente; estrutura: chapa de aço; pés: rodízios; contra assento: poliestireno; contra encosto: poliestireno; regulagem: sistema a gás.	Unid.	20
16	Armário para escritório - tipo: alto; matéria-prima: totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm com reforço longitudinal em forma de ômega na parte inferior da prateleira; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas sem amassamentos,	Unid.	12

	saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes trancáveis com chave, através de fechadura tipo yalle com travamento interno por meio de duas varetas em aço e com 2 (dois) puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; estrutura / base: aço; totalmente pintado em esmalte sintético com espessura de 30 mícrons, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centigrados, na cor cinza.		
17	Estante - matéria-prima: aço, chapa 22; prateleira: 5 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; tipo: dupla face; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura; acabamento em pintura eletrostática com esmalte sintético. móvel na cor cinza claro. admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade, altura.	Unid.	12
18	Lavadora de pressão - tipo: alta pressão; finalidade: limpeza de áreas internas e externas; pressão: mínima de 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); vazão: mínima de 700(l/h); gatilho: com esguicho regulável; engate: rápido ao sistema de sucção da água; recipiente: recipiente para aplicação de produtos químicos; potência motor: mínima de 3,3 kw; complemento especificação: dimensões mínima (c x l x a) de 830 x 660 x 1060 mm; peso máximo de 60 kg; acompanha: mangueira de 10 m, limitador de pressão; carrinho com alça de transporte; dosador de detergente integrado e bico fresador.	Unid.	01
19	Caixa de som amplificadora - bivolt; potência 1000 W RMS; MP3; conexão bluetooth; usb; cartão de memória; entrada auxiliar; estéreo; saída thru; manual de instruções; cabo de alimentação; microfone.	Unid.	01
20	Projetor multimídia - entradas: DVI-D, 3 RGB, 2 áudio, vídeo, s-vídeo, remote, USB; compatibilidade: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e secam; áudio: 2 x 2,0 watts; resolução real: XGA (1024 x 768); resoluções suportadas (1): VGA, SVGA, XGA; resoluções suportadas (2): SXGA, UXGA, MAC; cores projetáveis: 16700 milhões; taxa de contraste: 500:1; luminosidade: 3200 ANSI lumens; tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); lâmpada de projeção: 270 W UHP, com vida útil para 2.000 horas; tensão: 100 a 240 volts a 50/60 HZ, comutação automática; acessórios: controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos; acessórios(1): de áudio/vídeo, cabo de alimentação, bateria. caracterizações mínimas: 1 entrada para DVI-D 24-pinos, 2 entradas para RGB D-SUB HD 15-pinos, 1 entrada para RGB 5-BNC, 1 entrada para áudio M3 (L,R), 1 para vídeo RCA, 1 entrada para s-vídeo mini DIN 4-pinos, 1 entrada para áudio RCA, 1 entrada para controle remoto 9 pinos, 1 entrada para mouse USB 4-pinos; compatível com os sistemas de vídeo NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M,PALN, PAL-60 E SECAM; áudio 2 x 2 watts; resolução XGA (1024 x 768); com compatibilidade para VGA, SVGA, XGA, UXGA e MAC; 16700 milhões de cores projetáveis; taxa de contraste de 500:1; luminosidade de 3200 ansi lumens; tamanho de imagem de 40 a 300 polegadas na tela (diagonal); lâmpada de projeção de 270 W UHP, com vida útil para 2.000 horas; tensão de 100 a 240 volts a 50/60 HZ, comutação automática; foco e zoom motorizados (1:1 - 1:1,3) f1,7 - 2,1, f40,7 - 52,8 mm; com cabo de alimentação, bateria para RC, controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio e vídeo, manual de instrução e cartão de garantia i lumens; tamanho de imagem de 40 a 300 polegadas na tela (diagonal); lâmpada de projeção de 270 W UHP, com vida útil para 2.000 horas; tensão de 100 a 240 volts a 50/60 HZ, comutação automática; foco e zoom motorizados (1:1 -	Unid.	01

Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

	1:1,3) f1,7 - 2,1, f40,7 - 52,8 mm; com cabo de alimentação, bateria para RC, controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio e vídeo, manual de instrução e cartão de garantia.		
21	Pegador de macarrão em aço inoxidável com medidas (LxAxP): 8 x 36 x 16 cm.	Unid.	04
22	Forma assadeira retangular em alumínio 40 cm borda alta fabricado com alto padrão de qualidade, super resistente, garantindo maior segurança durante o manuseio e alumínio grosso. dimensões mínimas: 36 x 30 x 07 cm, admitindo-se variações de 4 cm a mais.	Unid.	08
23	Escorregador de ferro, recomendado para até 12 anos, garantia contra qualquer defeito de fabricação de, no mínimo, 3 meses. produzido com chapa n° 18, de modo a garantir total segurança. com pés, corrimão em tubo, cintas de reforço com barra chata e escada em tubo metalon.	Unid.	01
24	Colher para arroz feito de aço inox, espessura: 1,2 mm e dimensões (LxAxP): 8,2 x 4,5 x 52,5 cm	Unid.	06
25	Escorredor para arroz de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 48 cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 21 litros	Unid.	02
26	Quadro em vidro 6mm, com película e acabamento em alumínio. medidas: 110x400cm	Unid.	08

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender à demanda da unidade escolar Oscar José Bastos, integrante da rede municipal de ensino, no âmbito do programa Mãos Dadas, mediante a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares previstos no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município.

2.2. A aquisição dos bens tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da infraestrutura da unidade escolar municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, pedagógicas e de apoio realizadas no ambiente escolar, em benefício dos alunos e dos profissionais da educação.

2.3. Os bens a serem adquiridos compreendem a estruturação e o aparelhamento do ambiente escolar, equipamentos para cozinha industrial, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário escolar, parque infantil e demais materiais de consumo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no planejamento da contratação e em consonância com o Plano de Trabalho do convênio.

2.4. A aquisição do mobiliário escolar mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de organização, acomodação e utilização dos espaços das unidades de ensino, contemplando ambientes como salas de aula, setores administrativos, espaços de apoio e refeitórios, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas no instrumento de repasse.

2.5. A contratação encontra-se, portanto, diretamente relacionada às ações de fortalecimento da rede municipal de ensino previstas no programa fortalecimento das escolas municipais, observando a finalidade estabelecida no Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE e no respectivo Plano de Trabalho, bem como as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6. A disponibilização dos mobiliários e equipamentos previstos contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, proporcionando infraestrutura mais adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais e de apoio, com reflexos positivos para alunos, professores e demais profissionais que utilizam os espaços escolares.

2.7. Ressalta-se que a contratação será realizada com observância da destinação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, devendo os bens adquiridos guardar correspondência com as ações, especificações e quantitativos previstos no instrumento de convênio e no respectivo Plano de Trabalho, bem como com as demais condições estabelecidas para a aplicação dos recursos.

2.8. Dessa forma, considerando a necessidade de implementação das ações previstas no Programa Mãos Dadas, a finalidade pública da aquisição e a vinculação dos recursos ao Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares necessários, visando atender às unidades da Rede Municipal de Ensino e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da educação municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, de forma a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e às ações previstas no Programa Mãos Dadas, observando-se a finalidade e as condições estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE e no Plano de Trabalho.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos bens necessários à estruturação e ao aparelhamento do ambiente escolar, conforme as especificações e quantitativos definidos no planejamento da contratação.

3.3. Considerando as características da demanda, foram consideradas, para fins de definição da solução, as alternativas usualmente disponíveis no mercado para disponibilização de mobiliários e equipamentos, especialmente: a aquisição dos bens pela Administração, a locação dos equipamentos e mobiliários, a utilização de bens mediante cessão ou comodato e, quando aplicável, a contratação de solução integrada que envolva o fornecimento dos equipamentos e serviços associados.

3.4. A alternativa de aquisição dos bens mostra-se a mais adequada ao caso concreto, uma vez que permite à Administração obter os mobiliários e equipamentos necessários de forma permanente, possibilitando sua utilização pelas unidades escolares durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos decorrentes de locação ou de manutenção de vínculo contratual destinado exclusivamente à disponibilização dos bens.

3.5. A aquisição também se mostra compatível com a natureza dos recursos empregados, uma vez que os bens pretendidos estão relacionados às ações e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, permitindo que os recursos repassados no âmbito do convênio sejam utilizados para a estruturação da unidade escolar, conforme a destinação pactuada.

3.6. A hipótese de locação não se apresenta como a solução mais vantajosa para a presente demanda, considerando que o objetivo da Administração é estruturar as unidades escolares com bens que possam permanecer disponíveis para utilização ao longo de sua vida útil. A locação implicaria a manutenção de despesas periódicas para disponibilização dos bens e não se mostra, em princípio, compatível com a finalidade de aquisição estabelecida no instrumento de convênio.

3.7. A utilização de bens por meio de comodato ou cessão de uso também não se apresenta como solução adequada para atendimento integral da demanda, uma vez que depende da existência de terceiros dispostos e habilitados a disponibilizar os bens necessários, nas quantidades, especificações e condições requeridas pela Administração, circunstância que não assegura o atendimento integral das necessidades identificadas nem a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

3.8. Quanto à contratação de solução integrada, verifica-se que parte dos bens pretendidos possui natureza e características distintas, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e equipamentos destinados aos ambientes de alimentação escolar. Assim, a contratação deverá considerar as características de cada grupo de bens, evitando-se a reunião indevida de objetos que possam ser fornecidos de forma independente pelo mercado e que não apresentem dependência técnica entre si.

3.9. A solução deverá contemplar, além do fornecimento dos bens, todas as condições necessárias à sua efetiva disponibilização e utilização pelas unidades escolares, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais serviços acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme definido no Termo de Referência.

3.10. Os bens deverão ser entregues novos e em condições adequadas de utilização, observando as especificações técnicas estabelecidas, as normas aplicáveis, os requisitos de segurança e qualidade pertinentes e as condições de garantia previstas na contratação.

3.11. A solução deverá considerar a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, especialmente em razão da diversidade dos bens que compõem a demanda. A definição dos lotes ou itens deverá observar a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica, a ampliação da competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre componentes que, por sua natureza, devam funcionar conjuntamente.
3.12. A aquisição deverá ser estruturada de forma a assegurar que os bens efetivamente adquiridos guardem correspondência com as necessidades da unidade escolar e com as ações, metas, especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho, evitando-se a aquisição de bens estranhos à finalidade do convênio ou em quantitativos incompatíveis com o planejamento aprovado.
3.13. A solução compreende, portanto, a aquisição planejada dos mobiliários e equipamentos escolares necessários ao fortalecimento da infraestrutura da unidade da Rede Municipal de Ensino, abrangendo o fornecimento dos bens, sua entrega e, quando necessário, os serviços acessórios indispensáveis à sua plena utilização, de modo a assegurar o atendimento da necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE.
3.14. Ao final da execução, espera-se que a unidade escolar contemplada disponha dos mobiliários e equipamentos previstos no planejamento, em condições adequadas de utilização, contribuindo para a melhoria da estrutura física, pedagógica, tecnológica e de apoio das escolas e para o cumprimento das ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, capacidades, padrões de desempenho, acabamento e demais requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.
4.1.1. As especificações técnicas foram estabelecidas com o objetivo de definir os padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.
Da exigência de amostra
4.2. Poderá ser exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente para os itens em relação aos quais a verificação física seja necessária para aferição da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2.1. Quando exigida, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no local e horário nela indicados.
4.3. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo, desde que a Administração considere justificadas as razões apresentadas e não haja prejuízo ao andamento do certame.
4.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item, observado o direito à manifestação e à apresentação de recurso nos termos da legislação aplicável.
4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
4.5.1. Se o bem ou equipamento atende integralmente à descrição mínima exigida neste instrumento, inclusive quanto às características, dimensões, materiais, capacidade, desempenho, acabamento e demais requisitos aplicáveis a cada item.
4.5.2. A avaliação da amostra deverá ser realizada de forma objetiva, mediante confronto com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo elaborado registro ou relatório contendo o resultado da análise e a respectiva fundamentação.
4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser inutilizadas ou destinadas conforme interesse da Administração, sem direito a ressarcimento.
4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos mobiliários e equipamentos escolares será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico estabelecido para determinado item, quando devidamente justificado. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Administração, observadas as quantidades, especificações e locais de entrega indicados neste Termo de Referência.
5.2. A aquisição está condicionada à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, por meio do responsável pelo recebimento e fiscalização, o direito de não receber os bens que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência ou na proposta vencedora.
5.3. O transporte, a descarga, a montagem e, quando previstos para o respectivo item, a instalação e configuração dos equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional para a Administração. Caso os bens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou em quantidade inferior à contratada, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.
5.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em razão das necessidades de funcionamento das unidades escolares, mediante comunicação à contratada.
5.5. Os bens deverão ser transportados e acondicionados de modo a preservar sua integridade, evitando avarias, danos, umidade, deformações ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade ou funcionamento.
5.6. Local da entrega:
Escola Municipal Oscar José Bastos
Rua José Clarismundo de Oliveira Filho, n.º 35
Distrito Catuné
Tombos/MG

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras orientações pertinentes à execução contratual.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os mobiliários e equipamentos escolares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os mobiliários e equipamentos escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;
7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares deverá ser realizado em parcela única, conforme as necessidades da Administração e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.
8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o respectivo orçamento estimativo juntado aos autos do processo licitatório.
9.2. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, até o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação das quantidades e das demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar o certame
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1. Os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.
13.2. O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado na forma da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios previstos na legislação, sem qualquer restrição geográfica à participação dos licitantes.
13.3. Caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou nas demais hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser afastada a exclusividade, observada a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Descrição resumida do objeto: Estudo da melhor solução para atender à necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados à Escolar Municipal Oscar José Bastos, no âmbito do Programa Mãos Dadas, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação e demais atividades escolares, em atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação destinada à aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para atendimento da unidade educacional Oscar José Bastos, em consonância com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas no Programa Mãos Dadas.
1.2. A demanda encontra-se vinculada ao Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município, e ao respectivo Plano de Trabalho, que contemplam ações voltadas ao fortalecimento da estrutura das unidades escolares municipais mediante a disponibilização de mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e de apoio.
1.3. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de dotar a unidade escolar contemplada de mobiliários e equipamentos adequados ao funcionamento dos seus diferentes ambientes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, bem como para o atendimento dos alunos e profissionais da educação.
1.4. A solução pretendida compreende a aquisição de bens destinados à estruturação e ao aparelhamento do ambiente escolar, equipamentos para cozinha industrial, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário escolar, parque infantil e demais materiais de consumo e quantitativos estabelecidos no planejamento da contratação e em conformidade com o Plano de Trabalho do convênio.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender à demanda da unidade escolar Oscar José Bastos, integrante da rede municipal de ensino, no âmbito do programa Mãos Dadas, mediante a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares previstos no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município.
2.2. A aquisição dos bens tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da infraestrutura da unidade escolar municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, pedagógicas e de apoio realizadas no ambiente escolar, em benefício dos alunos e dos profissionais da educação.
2.3. Os bens a serem adquiridos compreendem a estruturação e o aparelhamento do ambiente escolar, equipamentos para cozinha industrial, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário escolar, parque infantil e demais materiais de consumo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no planejamento da contratação e em consonância com o Plano de Trabalho do convênio.

2.4. A aquisição do mobiliário escolar mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de organização, acomodação e utilização dos espaços das unidades de ensino, contemplando ambientes como salas de aula, setores administrativos, espaços de apoio e refeitórios, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas no instrumento de repasse.
2.5. A contratação encontra-se, portanto, diretamente relacionada às ações do projeto mãos dadas, observando a finalidade estabelecida no Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE e no respectivo Plano de Trabalho, bem como as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
2.6. A disponibilização dos mobiliários e equipamentos previstos contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, proporcionando infraestrutura mais adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais e de apoio, com reflexos positivos para alunos, professores e demais profissionais que utilizam os espaços escolares.
2.7. Ressalta-se que a contratação será realizada com observância da destinação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, devendo os bens adquiridos guardar correspondência com as ações, especificações e quantitativos previstos no instrumento de convênio e no respectivo Plano de Trabalho, bem como com as demais condições estabelecidas para a aplicação dos recursos.
2.8. Dessa forma, considerando a necessidade de implementação das ações previstas no Programa Mãos Dadas, a finalidade pública da aquisição e a vinculação dos recursos ao Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares necessários, visando atender às unidades da Rede Municipal de Ensino e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da educação municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Quanto aos requisitos da contratação, esta se dará mediante regular processo licitatório, observada a legislação aplicável às contratações públicas.
3.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as características, dimensões, materiais, capacidades e demais requisitos mínimos definidos pela Administração.
3.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.
3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.
3.5. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, ergonomia e segurança dos usuários.
3.6. Para os equipamentos que demandem instalação, configuração, montagem ou treinamento, o fornecimento deverá contemplar os serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
3.7. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, buscando-se a aquisição de produtos que apresentem maior durabilidade, qualidade e eficiência, bem como a observância das normas ambientais e técnicas aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:
4.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que comercializam os mobiliários e equipamentos necessários ao atendimento da demanda, não sendo identificadas, em princípio, restrições relevantes à competitividade.
4.2. Para a definição da estimativa de preços, deverão ser observados os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando-se, quando cabível, preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, bancos e painéis de preços, fornecedores e demais fontes admitidas.

4.3. Também deverão ser considerados os preços obtidos junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, de modo a garantir que a estimativa reflita os valores praticados no mercado.
4.4. A solução deverá ser contratada mediante modalidade adequada à aquisição de bens comuns, considerando-se a possibilidade de realização de Pregão Eletrônico, observados os requisitos legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
5.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados à unidade integrante da Rede Municipal de Ensino, de forma a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e às ações previstas no Programa Mãos Dadas, observando-se a finalidade e as condições estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE e no Plano de Trabalho.
5.2. A solução compreende o fornecimento dos bens necessários à estruturação e ao aparelhamento do ambiente escolar, conforme as especificações e quantitativos definidos no planejamento da contratação.
5.3. Considerando as características da demanda, foram consideradas, para fins de definição da solução, as alternativas usualmente disponíveis no mercado para disponibilização de mobiliários e equipamentos, especialmente: a aquisição dos bens pela Administração, a locação dos equipamentos e mobiliários, a utilização de bens mediante cessão ou comodato e, quando aplicável, a contratação de solução integrada que envolva o fornecimento dos equipamentos e serviços associados.
5.4. A alternativa de aquisição dos bens mostra-se a mais adequada ao caso concreto, uma vez que permite à Administração obter os mobiliários e equipamentos necessários de forma permanente, possibilitando sua utilização pelas unidades escolares durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos decorrentes de locação ou de manutenção de vínculo contratual destinado exclusivamente à disponibilização dos bens.
5.5. A aquisição também se mostra compatível com a natureza dos recursos empregados, uma vez que os bens pretendidos estão relacionados às ações e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, permitindo que os recursos repassados no âmbito do convênio sejam utilizados para a estruturação da unidade escolar, conforme a destinação pactuada.
5.6. A hipótese de locação não se apresenta como a solução mais vantajosa para a presente demanda, considerando que o objetivo da Administração é estruturar as unidades escolares com bens que possam permanecer disponíveis para utilização ao longo de sua vida útil. A locação implicaria a manutenção de despesas periódicas para disponibilização dos bens e não se mostra, em princípio, compatível com a finalidade de aquisição estabelecida no instrumento de convênio.
5.7. A utilização de bens por meio de comodato ou cessão de uso também não se apresenta como solução adequada para atendimento integral da demanda, uma vez que depende da existência de terceiros dispostos e habilitados a disponibilizar os bens necessários, nas quantidades, especificações e condições requeridas pela Administração, circunstância que não assegura o atendimento integral das necessidades identificadas nem a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.
5.8. Quanto à contratação de solução integrada, verifica-se que parte dos bens pretendidos possui natureza e características distintas, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e equipamentos destinados aos ambientes de alimentação escolar. Assim, a contratação deverá considerar as características de cada grupo de bens, evitando-se a reunião indevida de objetos que possam ser fornecidos de forma independente pelo mercado e que não apresentem dependência técnica entre si.
5.9. A solução deverá contemplar, além do fornecimento dos bens, todas as condições necessárias à sua efetiva disponibilização e utilização pelas unidades escolares, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais serviços acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme definido no Termo de Referência.
5.10. Os bens deverão ser entregues novos e em condições adequadas de utilização, observando as especificações técnicas estabelecidas, as normas aplicáveis, os requisitos de segurança e qualidade pertinentes e as condições de garantia previstas na contratação.

5.11. A solução deverá considerar a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, especialmente em razão da diversidade dos bens que compõem a demanda. A definição dos lotes ou itens deverá observar a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica, a ampliação da competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre componentes que, por sua natureza, devam funcionar conjuntamente.
5.12. A aquisição deverá ser estruturada de forma a assegurar que os bens efetivamente adquiridos guardem correspondência com as necessidades da unidade escolar e com as ações, metas, especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho, evitando-se a aquisição de bens estranhos à finalidade do convênio ou em quantitativos incompatíveis com o planejamento aprovado.
5.13. A solução compreende, portanto, a aquisição planejada dos mobiliários e equipamentos escolares necessários ao fortalecimento da infraestrutura da unidade da Rede Municipal de Ensino, abrangendo o fornecimento dos bens, sua entrega e, quando necessário, os serviços acessórios indispensáveis à sua plena utilização, de modo a assegurar o atendimento da necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261001547/2021/SEE.
5.14. Ao final da execução, espera-se que a unidade escolar contemplada disponha dos mobiliários e equipamentos previstos no planejamento, em condições adequadas de utilização, contribuindo para a melhoria da estrutura física, pedagógica, tecnológica e de apoio das escolas e para o cumprimento das ações previstas no Programa Mãos Dadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:
6.1. Os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com o planejamento destinado à estruturação da Escola Municipal Oscar José Bastos.
6.2. Os quantitativos e unidades de medida encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Conjunto pra professor com 1 (uma) mesa com tampo em mdp, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em mdp, revestido nas duas faces em laminado melamínico bp, montado sobre estrutura tubular de aço; e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Conjunto	10
02	Conjunto refeitório escolar infantil largura de 2.750mm com 1 mesa e 2 bancos. uso em refeitórios de escolas, colégios, muito resistente a múltiplas limpezas diárias, com estrutura monobloco, uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiras deslizadoras em polipropileno, com as cores e alturas no padrão da escola.	Conjunto	03
03	Caneca plástica para merenda escolar com 100 unidades, confeccionada em polipropileno (plástico), capacidade para 300 ml, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente à temperaturas altas de alimentos.	Caixa	02
04	Panela de pressão polida com fechamento externo 7 litros em alumínio.	Unid.	02
05	Garrafa térmica 1,8 litros.	Unid.	02
06	Ralador inox 9 polegadas 4 faces.	Unid.	02
07	Placa de polietileno 50 x 30 cm, espessura de 8 mm, com canaleta e pegador, para manuseio de carnes, legumes e alimentos em geral; com pontas arredondadas; lisa de alta qualidade.	Unid.	02
08	Concha em aço inoxidável, borda antiderramamento que evita vazamentos na hora de servir, para servir sopas e feijão.	Unid.	06
09	Bacia canelada 34 litros em polipropileno. medidas: 54,6 x 22,8cm.	Unid.	06

10	Espumadora em aço inoxidável, espessura: 1,2 mm e dimensões (LxAxP): 16,2 x 7,5 x 56 cm	Unid.	06
11	Passador e escorredor de massa e macarrão em alumínio polido, reforçado, com furo nas laterais e na parte de inferior, medidas aproximadas: altura 24 cm; diâmetro: 40 cm e comprimento: 48 cm, capacidade para 14,5 litros.	Unid.	02
12	Computador - modelo: básico; software: windows 10 prof. 64 bits (PT-BR); memoria: 8 GB DDR 4-2400 MHZ; processador: conforme linha de produção; disco rígido: SSD 256 GB; monitor: 23 polegadas; resolução de imagem: 1920 x 1080.	Unid.	02
13	Ventilador de parede com 3 pás. velocidade: mínima 3 velocidades; dimensões: 60 cm diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 HP, rotação mínima 1300 RPM.	Unid.	03
14	Bacia canelada 6,7 litros em polipropileno. medidas: 11 x 33 cm.	Unid.	06
15	Cadeiras giratórias de escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: alto; apoia-braços: regulável; assento / encosto: compensado anatômico moldado a quente; estrutura: chapa de aço; pés: rodízios; contra assento: poliestireno; contra encosto: poliestireno; regulagem: sistema a gás.	Unid.	20
16	Armário para escritório - tipo: alto; matéria-prima: totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm com reforço longitudinal em forma de ômega na parte inferior da prateleira; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes trancáveis com chave, através de fechadura tipo yalle com travamento interno por meio de duas varetas em aço e com 2 (dois) puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; estrutura / base: aço; totalmente pintado em esmalte sintético com espessura de 30 mícrons, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centigrados, na cor cinza.	Unid.	12
17	Estante - matéria-prima: aço, chapa 22; prateleira: 5 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; tipo: dupla face; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura; acabamento em pintura eletrostática com esmalte sintético. móvel na cor cinza claro. admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade, altura.	Unid.	12
18	Lavadora de pressão - tipo: alta pressão; finalidade: limpeza de áreas internas e externas; pressão: mínima de 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); vazão: mínima de 700(l/h); gatilho: com esguicho regulável; engate: rápido ao sistema de sucção da água; recipiente: recipiente para aplicação de produtos químicos; potência motor: mínima de 3,3 kw; complemento especificação: dimensões mínima (c x l x a) de 830 x 660 x 1060 mm; peso máximo de 60 kg; acompanha: mangueira de 10 m, limitador de pressão; carrinho com alça de transporte; dosador de detergente integrado e bico fresador.	Unid.	01
19	Caixa de som amplificadora - bivolt; potência 1000 W RMS; MP3; conexão bluetooth; usb; cartão de memória; entrada auxiliar; estéreo; saída thru; manual de instruções; cabo de alimentação; microfone.	Unid.	01
20	Projetor multimídia - entradas: DVI-D, 3 RGB, 2 áudio, vídeo, s-vídeo, remote, USB; compatibilidade: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e secam; áudio: 2 x 2,0 watts; resolução real: XGA (1024 x 768); resoluções suportadas (1): VGA, SVGA, XGA; resoluções suportadas (2): SXGA, UXGA, MAC; cores projetáveis: 16700 milhões; taxa de contraste: 500:1; luminosidade: 3200 ANSI lumens; tamanho imagem: 40 a 300 polegadas	Unid.	01

	(diagonal); lâmpada de projeção: 270 W UHP, com vida útil para 2.000 horas; tensão: 100 a 240 volts a 50/60 HZ, comutação automática; acessórios: controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos; acessórios(1): de áudio/vídeo, cabo de alimentação, bateria. caracterizações mínimas: 1 entrada para DVI-D 24-pinos, 2 entradas para RGB D-SUB HD 15-pinos, 1 entrada para RGB 5-BNC, 1 entrada para áudio M3 (L,R), 1 para vídeo RCA, 1 entrada para s-vídeo mini DIN 4-pinos, 1 entrada para áudio RCA, 1 entrada para controle remoto 9 pinos, 1 entrada para mouse USB 4-pinos; compatível com os sistemas de vídeo NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M,PALN, PAL-60 E SECAM; áudio 2 x 2 watts; resolução XGA (1024 x 768); com compatibilidade para VGA, SVGA, XGA, UXGA e MAC; 16700 milhões de cores projetáveis; taxa de contraste de 500:1; luminosidade de 3200 ansi lumens; tamanho de imagem de 40 a 300 polegadas na tela (diagonal); lâmpada de projeção de 270 W UHP, com vida útil para 2.000 horas; tensão de 100 a 240 volts a 50/60 HZ, comutação automática; foco e zoom motorizados (1:1 - 1:1,3) f1,7 - 2,1, f40,7 - 52,8 mm; com cabo de alimentação, bateria para RC, controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio e vídeo, manual de instrução e cartão de garantia i lumens; tamanho de imagem de 40 a 300 polegadas na tela (diagonal); lâmpada de projeção de 270 W UHP, com vida útil para 2.000 horas; tensão de 100 a 240 volts a 50/60 HZ, comutação automática; foco e zoom motorizados (1:1 - 1:1,3) f1,7 - 2,1, f40,7 - 52,8 mm; com cabo de alimentação, bateria para RC, controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio e vídeo, manual de instrução e cartão de garantia.		
21	Pegador de macarrão em aço inoxidável com medidas (LxAxP): 8 x 36 x 16 cm.	Unid.	04
22	Forma assadeira retangular em alumínio 40 cm borda alta fabricado com alto padrão de qualidade, super resistente, garantindo maior segurança durante o manuseio e alumínio grosso. dimensões mínimas: 36 x 30 x 07 cm, admitindo-se variações de 4 cm a mais.	Unid.	08
23	Escorregador de ferro, recomendado para até 12 anos, garantia contra qualquer defeito de fabricação de, no mínimo, 3 meses. produzido com chapa n° 18, de modo a garantir total segurança. com pés, corrimão em tubo, cintas de reforço com barra chata e escada em tubo metalon.	Unid.	01
24	Colher para arroz feito de aço inox, espessura: 1,2 mm e dimensões (LxAxP): 8,2 x 4,5 x 52,5 cm	Unid.	06
25	Escorredor para arroz de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 48 cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 21 litros	Unid.	02
26	Quadro em vidro 6mm, com película e acabamento em alumínio. medidas: 110x400cm	Unid.	08

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, pois se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

7.1.1. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes - A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.
II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.
III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.
IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.
7.1.2. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.
7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
7.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:
8.1. A solução deverá ser parcelada em itens separados, tendo em vista que o objeto é divisível e que o parcelamento, como regra, possibilita a ampliação da competitividade e a participação de maior número de fornecedores.
8.2. O parcelamento por item permite que empresas que não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos bens possam participar da contratação em relação aos itens que integram seu ramo de atividade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital.
8.3. Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir, não se identificam, em princípio, especificidades que exijam o agrupamento de todos os bens em um único lote, devendo prevalecer o parcelamento como forma de ampliar a concorrência e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
9.1. Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
9.2. Eventuais serviços de instalação, montagem, configuração ou capacitação que sejam indispensáveis ao funcionamento de determinados equipamentos deverão ser contemplados na própria contratação, quando previstos nas respectivas especificações.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:
10.1. A contratação tem como finalidade proporcionar melhores condições de infraestrutura às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo a disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados às necessidades dos alunos, professores e demais profissionais da educação.
10.2. Pretende-se melhorar as condições dos ambientes escolares, proporcionando maior organização, funcionalidade, conforto e adequação dos espaços destinados às atividades educacionais.
10.3. A aquisição de equipamentos destinados às cozinhas e refeitórios deverá contribuir para melhores condições de preparo, distribuição e consumo da alimentação escolar.

10.4. A contratação planejada busca, ainda, assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante especificações adequadas, pesquisa de preços e seleção de propostas que apresentem condições vantajosas para a Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações, pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e demais atos necessários à instrução processual.

11.2. Deverá ser designada equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.3. Quando necessário, deverão ser verificadas previamente as condições físicas das unidades escolares para recebimento, montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, poderão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos produtos, utilização racional de recursos, possibilidade de reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, quando aplicável.

12.2. Deverão ser observadas as normas ambientais e técnicas aplicáveis aos produtos adquiridos, buscando-se minimizar eventuais impactos decorrentes da fabricação, utilização e descarte dos bens.

12.3. Não foram identificados impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, devendo, contudo, ser observadas as medidas de sustentabilidade compatíveis com cada categoria de produto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1. Declaro que a contratação é viável, considerando a necessidade apresentada, a existência de soluções disponíveis no mercado e a compatibilidade da aquisição com o interesse público.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

14.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que os mobiliários e equipamentos escolares pretendidos são bens disponíveis no mercado, passíveis de especificação objetiva e fornecidos por diversos fornecedores, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo.

14.2. A contratação mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a adequada prestação do serviço público de educação.

14.3. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, pesquisa de preços, definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e fiscalização da execução contratual.

14.4. A despesa deverá estar amparada pela correspondente disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026.

Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo

com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.
[Local], [dia] de [mês] de [ano]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO:

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOMBOS E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, n.º 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948, PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000;

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxx/xx – CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxx/xx – CEP xxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado contratado(a)/fornecedor(a).

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos para cozinha industrial, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário escolar, parque infantil e demais materiais de consumo, de acordo com o Convênio n.º 1261001547/2021/SEE, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.2. Objeto da contratação conforme especificações do Termo de Referência:

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2.O Edital de Licitação;
1.3.3.A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme fundamentos contidos no instrumento de planejamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1.O valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do item.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
10.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	02.04.02 – 12.361.0010.1016 – 44.9052.00		Secretaria Educação
Ficha	315	Fonte de Recursos	1.500 / 1.571 / 2.571
Dotação	02.04.02 – 12.361.0010.2078 – 33.9030.00		Secretaria Educação
Ficha	322	Fonte de Recursos	1.500 / 1.571 / 2.571

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, 2021).

12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1.É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxx/xx, ... de 2026.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

_____

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____